



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Especial de Média Complexidade mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social para assistir os apenados, auxiliando-os em sua ressocialização e reinserção na sociedade.

INTERESSADA: Associação de Proteção e Amparo aos Condenados de Viçosa - APAC

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;

Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que as entidades têm que ter cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS, conforme resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.075/2017;

Considerando a Lei de Subvenção nº 2.761/2019;

Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e Associação de Proteção aos Condenados de Viçosa - APAC, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. A entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Fundada em março de 2004, comporta 44 recuperandos. É uma entidade sem fins lucrativos, que trabalha na recuperação de encarcerados e seus familiares. É filiada à International Prison Fellowship, órgão consultivo da ONU para assuntos penitenciários e fiscalizada pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC)

O objetivo é oferecer alternativas de recuperação aos homens encarcerados e suas famílias, preparando-os para a reinserção social. O público alvo da APAC são os recuperandos que se encontram apenados em 03 regimes: Regime Fechado (reclusão total), Regime Semiaberto Intramuros (profissionalização dentro da instituição; saídas autorizadas em família) e Regime Semiaberto com trabalho externo (reinserção social), conforme faz distinção a Lei de Execução Penal e o acompanhamento de suas famílias.

Os trabalhos desenvolvidos pela instituição consistem na aplicação do método Apaquareano que trabalha a valorização de forma humanizada dos cárceres, oferecendo atividades culturais, medidas socioeducativas, formação educacional e profissional dos recuperandos, apoio e direcionamento psicológicos aos seus familiares visando a reintegração deles e de seus familiares na sociedade, em parceria com os serviços do CRAS e CREAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

É inscrita no CMAS sob o número 28 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme o artigo 9 da lei 8 742/93 e o inciso XI artigo 19 da LOAS, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a Entidade **Associação de Proteção aos Condenados de Viçosa - APAC**, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 31 de julho de 2019.


Luís Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de Assistência Social
Luís Eduardo Figueiredo Salgado
Secretário Municipal de
Assistência Social